



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 72º DA REPÚBLICA — NUM. 19.506

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1961

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elisa Pina, do cargo de Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elisa Pina, para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

ria de Estado de Finanças, criada pela Lei n. 2095, de 21 de dezembro de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Alberto Bezerra Lauzid para exercer, interinamente, o cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 2095, de 21-12-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1961.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.
Em 30-12-60.
Peticões

N. 9032, de Rute Raimunda da S. e Scuza — Restitua-se mediante recibo.

Ns. 9058 de Raimundo Barros; 8529, de Raimundo A. Tavares dos Santos; 8532, de Braz Fuleo; 8531, de Carlos Fernandes da Silva. — Racione-se.

Ns. 8800 de Joana Roberto de Moraes; 8779, de Teobaldo A. Pinheiro; 8533 de Raimundo Ferreira da Silva; 8530, de João Ferreira da Silva. — Baixe-se o ato.

N. 8916 de Otavio de Oliveira Marques. — Certifique-se em termos.

Ns. 9031 de Maria Luxia P. M. Cavalcante Macedo; 9035, de Teodilinda Pinto de Amorim; 9036, de Maria Dalva Souza da Silva; 2267, de Luzia Cunha Souza; 9041, de Zila Pereira da Silva; 9042, de Hena Monteiro Valdez; 9044, de Maria L. Queiroz; 9043, de Raimunda P. Diamantino; 9045, de Maria e Nazaré Alves; 9046, de Alice dos Santos E. Leite. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

N. 8318, de Maximiano Antonio Rodrigues. — A Chefia de expediente para informar.

Ns. 9029, de Maria de Nazaré de Sousa Lima; 9028, de Maria Amélia M. Carneiro. — A Carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

N. 0329, de Raimundo David D. Nunes. — Restitua-se à Secretaria de Interior e Justiça.

Ns. 9026, de Raimundo Martins Viana; 9027, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul; 9018, da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará; 9017, de Raimunda Fidanza de M. Barreto da Rocha. — A D.O.O. para empenho.

Ns. 8915, de Mercedes da S. Barros Amador; 8520, de Genuino A. Figueiredo; 8240, de Severino Tavares Bezerra; 8800, de Iraci B. Palheta; 8948, de Terezinha de Jesus M. de Souza; 8917, de Manoel S. da Silva; 8907, de Cristovam do Monte e Silva; 8912, de José Salomão Fé; 8999, de Henio Raimundo Pamphilo; 9000, de Jo. B. de Abreu; 9014, de Claudemiro Elisário de Sousa. — Inscrevam-se.

Ofícios:
Ns. 9024, do Departamento dos Correios e Telégrafos; 9027, da Secretaria de Educação. — A

D.O.O. para empenho.

Ns. 8535, da Secretaria de Segurança Pública; 9039 e 9040, da Secretaria de Produção. — Baixem-se os atos.

N. 9038, do Instituto Lauro Sodré. — A Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Ns. 9016, da Secretaria de Produção; 9022, da Auditoria Militar; 9034, da Procuradoria Fiscal; 9033 e 9015, da Secretaria de Produção. — A D.P. para conferência e à D.O.C. para empenho.

N. 9021, da Secretaria de Interior e Justiça. — A S.C. n. 1.

N. 8184, da Secretaria de Saúde. — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 69 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 de Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Dispensar o extranumerário diarista da IMPRENSA OFICIAL, Francisco Marques Ramalho, ocupante do cargo de servente, a partir de 31/12/60.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da IMPRENSA OFICIAL do Estado, 31 de dezembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 61 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Conceder 60 dias de férias regulamentares ao funcionário Valentim de Deus e Silva, Organizador, Padrão "J", correspondente aos períodos de 1959-1960 e 1961, a partir de 2-1 a 2-3-1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 30-12-1960.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

PORTARIA N. 67 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Dispensar a pedido o extranumerário-diarista Euler Araújo Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da IMPRENSA OFICIAL do Estado, 30 de dezembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pela Diretoria no período de 12 a 16 de Dezembro de 1960.

Atas

1 — Heitor da Silva Nunes, guarda-livros, requerendo o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 14-12-60, da Construtora Pavimente S/A.

2 — Aldebaro Vavaleiro de Macedo Klautau, brasileiro, advogado, requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, de Romariz Fischer S/A. Indústria e Comércio e Agricultura, realizada em 25-11-60.

3 — Banco Comercial do Pará S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas realizada em 7-12-60.

4 — Beneficamento e Indústria de Borracha Guaporé S/A. requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2-12-60.

5 — Daryberg Lobo, contador requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2-12-60.

6 — Banco Nacional do Norte S/A., estabelecido na cidade de Recife, requerendo o arquivamento das cópias fotostáticas das Atas de Assembléias Gerais Extraordinárias respectivamente em 5-5-42, 30-3-46, 23-6-52, 17-8-53, 5-2-54, 25-1-56, 8-6-56, 19-7-57, 18-6-58; das Atas de Assembléias Gerais Ordinárias realizadas respectivamente em 2-3-55, 18-3-56; Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 16-2-59, 5-5-19; Atas das Assembléias Gerais Ordinárias de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO****Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CUNHALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO****Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA****SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA****Dr. FÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA****SECRETARIO DE FINANÇAS****Sr. WALDEMAR GUIMARÃES****SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA****Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH****SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Dr. BENEDITO MONTEIRO****SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO****Respondendo pelo Expediente****SECRETARIO DE PRODUÇÃO****Sr. AMÉRICO SILVA****SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA****Dr. ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ****AV. ALMERANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9968****Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO****DIRETOR****Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.****ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.**PUBLICIDADE**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.**De 5 vezes em diante, 20%, idem.****Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.****EXPEDIENTE****As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.****As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.****Os originais deverão ser autografados e autenticados, reservados por quem de direito, as rasuras e emendas.****A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,30 às 11 horas, exceto aos sábados.****Encostas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.****As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que vencerá.****A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.****As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as individuais em qualquer época, pelos órgãos competentes.****A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhada de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quando sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.****Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.****14-2-59 e 16-3-60; Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 20-6-60.****Diário Oficial****7 — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, contador, pedindo arquivamento da folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o balanço de lucros e perdas da sociedade Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal do ano de 1959, assim como das atas da 2a. e 3a. sessão extraordinária realizadas respectivamente a 17-10-59 e 16-11-60.****8 — Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A., requerendo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL de 2 de 12 próximo passado que publicou a Ata de assembléia geral Extraordinária, realizada em 20-8-60.****9 — Pires, Carneiro S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21-11-60, também pede o arquivamento da correção publicada no DIÁRIO OFICIAL de 2-12-60.****Constituições****10 — Furtado, Pinho & Cia. Ltda., firma desta praça, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes Luiz Maria Furtado, brasileiro, solteiro, Cicero Carlos Pinho Filho, brasileiro, solteiro e Maria de Nazaré da Rocha Furtado, brasileira, solteira; capital Cr\$ 150.000,00; objeto: Exploração do comércio de bar; sede: Barão de Igarapé Miri, 166; Prazo Indeterminado.****11 — Indústria Madeireira Agro Pecuária da Amazônia Ltda. (IMAPA), requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Leoncio Medeiros, brasileiro, casado; João Brostel, brasileiro, casado; capital Cr\$ 3.000.000,00; objeto, exploração do comércio e indústria de madeiras, sendo secundada pela agricultura e a pecuária; sede, Avenida Senador Lemos, 700. Prazo Indeterminado.****12 — Café Metralhadora do Marco Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição entre partes: Estevão Sandoval dos Santos, Rubem Efilma Moura Moura e Nestor Gomes da Silva, brasileiros, casados capital: Cr\$ 1.000.000,00; objeto, exploração da indústria e comércio de torrefação e moagem de café, sede: Av. Duque de Caxias, 816, Prazo Indeterminado.****Alterações****13 — Pinto & Loureiro Ltda. (Santarém), requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato, consistente na mudança de seu endereço.****14 — M.S. Passos & Cia., desta praça, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento do capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.****15 — Failache & Cia., desta praça, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na admissão da sócia Raimunda Djanira Nobre Failache, retirada do sócio Sandoval de Vasconcelos Macedo e aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00.****16 — Renda Priori & Cia., desta praça requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social consistente na mudança da razão social de Renda Priori & Cia. para Renda, Priori & Cia. Ltda.****Dissolução****17 — Albero Carneiro Martins de Barros, brasileiro, advogado, requerendo o arquivamento da Escritura Pública de dissolução e liquidação da sociedade comercial Consorcio Exportador de Dormentes Ltda.****Firmas Coletivas****18 — Indústria Madeireira Agro Pecuária da Amazônia Ltda., Café Metralhadora do Marco Ltda., Renda, Priori & Cia. Ltda., Furtado, Pinho & Cia. Ltda.****Firmas Individuais****19 — Babilio Magno Pantoja, requerendo o registro da firma Babilio M. Pantoja da qual é responsável, como capital de Cr\$ 20.000,00 para o comércio de Construções civis em geral, sede Passagem 2 de Novembro, 27 — Belém.****20 — Mario Fernandes Catarino, português casado, requerendo o registro da firma M.F. Catarino, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Mercadoria e Sorveteria, sede: Av. 25 de Setembro, 824.****21 — Lair dos Santos Silva, brasileiro, casado requerendo o registro da firma L.S. Silva, da qual é responsável com o capital Cr\$ 10.000,00 para o comércio de Mercadoria, sede Mercado Municipal — parte interna.****Averbações****J. Novelino, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 200.000,00.****22 — J. Lasance Maya, firma desta praça requerendo seja averbado em seu registro o encerramento de suas operações industriais de móveis e brinquedos, passando a partir de 1-159 a operar no ramo de publicidade e atividades correlatas, à praça D. Pedro II, 10 J. alto com agência de publicidade.****23 — Pinto & Loureiro Ltda., firma estabelecida em Santarém, requerendo seja averbado em seu registro a mudança de sua sede para a travessa Francisco Correa n. 19 — na mesma cidade.****24 — M. S. Passos & Cia. firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.****25 — Orlando dos Santos Pereira, brasileiro, solteiro, requerendo seja averbado no registro da firma Failache & Cia. a retirada do sócio Sandoval de Vasconcelos Machado e admissão da sócia Raimunda Djanira Nobre Failache e o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.****26 — Lacerda & Cia. Ltda., firma de Santa Izabel, neste Estado, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma Filial na cidade de Castanhal com o ramo de negócio de torrefação e moagem de café em grão e a comercialização do produto com o capital de Cr\$ 100.000,00.****Cancelamentos****27 — Renda Priori & Cia., desta praça (Filial), requerendo o cancelamento de seu registro.****28 P. Francisco Alves de Lima, requerendo o cancelamento do registro da firma Vanturismo e Propaganda Ltda. (Filial).****29 P. Gabriel Lage da Silva, requerendo o cancelamento da firma João Figueiredo.****30 — Maria Evangelina Rodrigues de Almeida, brasileira, viúva, requerendo o cancelamento da firma Rui L. de Almeida.**

31— Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o cancelamento da sociedade Consórcio Exportador de Dormentes, Ltda. Citações

32— Orlando Fonseca, Luiz Batista Viana, Construtora Rocha Ltda., J. Novellino, Construtora Itina Ltda., Indústria Medeiros Agri. Pecuária da Amazônia Ltda., Pires, Carneiro, S/A., Albery Monteiro da Silva, Dirceu Gonçalves Quinto, José dos Santos Tavares, Renda Priori & Cia., Ltda., Zeferrino Esteves, Valmir Almeida, Expedidor de Araújo Pontes.

33— Figueiró & Cia., Imobiliária Pan Brasil S/A., A.F. Coelho & Cia., Clement Ramos de Souza, Bar Tabom Ltda., Fonseca, Sabbá (Mariz) H. Mesquita & Cia., Refarmaz, Ferragens S/A., Fazendas

Uberaba S/A., Pastos & Ribeiro, Camilo Leles, R. Moura & Cia., Afrisio Nunes & Cia., Armazens de Estivas Rio Minho Ltda., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Pereira Pinto & Cia., Armando P. Teixeira, R.N. Teixeira, Importadora e Exportadora Ltda., Carlos Alcantarino, A. Coutinho, F. Souza & Cia., S.A. Bitar Irmãos, Super Mercados Paraense S/A., Olavo Mota Bastos, Carvalho Leite Medicamentos S/A. Arealino Batista, Estância Salvador Ltda., A. Faciola, Renda Priori & Cia. Ltda., Produtos Alimentícios Rio Negro Ltda., Vicente de Paula Marçal, Vicente dos Santos Raiol, Companhia T. Janer Comércio e Indústria, Indústria e Comércio Paraense Ltda., Antonio Villar Pantoja, Luiz Sacramento & Cia., Abreu & Oliveira.

Região Militar Estabelecimento Reg. de Subsistência. — Verificado, entregue-se.

— N. 482, Idem, Idem.
— N. 483, Idem. — Verificado, embarque-se.

— N. 483, da 1a. Zona Aérea (Quartel General). — Verificado, entregue-se.

— N. 304, da 8a. Região Militar (Quartel General). — Idem.
— N. 305, Idem, Idem.

— N. 5099, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará. — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 5098, de Rui L. de Almeida Engenharia Limitada; 5097, da Granja Desilena; 5100, da Importadora de Exportadora Ltda. — Idem.

— N. 5102, da Granja Pio XII. — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

— N. 5101, de José F. da Silva & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5104, de Augusto Pereira da Costa. — A Tesouraria e Seções deste Departamento para os devidos fins.

— Ns. 5103, de N. Peixoto & Cia. Ltda.; 5105, de Otávio Meira. — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 5106, de João Lobato; 5107, de Armando Morelli. — Idem.
Em 27-12-60.

N. 5109, de Antonio M. da Silva & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5108, de Waldemar Miller Pereira. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5071, de Gabriel Arohanjo do Nascimento. — Como pede, permita-se o embarque.

— N. 5111, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

— N. 5112, Idem. — Ao funcionário Raimundo Oliveira (Cais do Porto) para assistir e informar.

— N. 5113, de Adelino de Oliveira Neto. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 5114, da Universidade do Pará. — Reitoria. — Verificado, entregue-se.

— N. 5115, de Antonio Farias Coelho. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5116, de Almir Galvão de Caldas. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 497, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. RM). — Verificado, entregue-se.

— N. 4878, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Idem.

— N. 5117, de Claudio Forte. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4937, da Soc. dos Padres Tapajós. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

— N. 5122, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5119, de S/A White Martins. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5118, de Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 0234, da Comissão de Construção de Bases Navais. —

Verificado, entregue-se.
— N. 289, da Petrobrás. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 288, Idem, Idem.
— N. 5123, de Angenor Porto Pena de Carvalho. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5127, de Fernando Amaral. — Idem.

— N. 5125, da Associação Pia União do Pão de Santo Antonio. — Idem.

— N. 5126, de Aurea Garcia Mendes Ribeiro. — Idem.

Expediente desachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita:
Em 28/12/60

Processos:
N. 5120, de Nicolau Rickmann

— Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5128, de Isaias Serique. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5065, do Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 5130, de Osmar Pinheiro de Souza. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5134, de A. Freitas. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 5132, de Laurindo Farrah Melém. — A Contadoria, para os devidos fins.

— Ns. 453, 454 e 455, da 1a. Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

— N. 5121, de Ronaldo Freitas. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5090, de Gomes & Cia. — Idem, Idem.

— N. 5136, de Felipe Lacourth. — Idem.

— N. 459, da 1a. Zona Aérea (Quartel General). — Verificado, entregue-se.

— N. 456 — Idem, Idem.
— N. 5134, de Ruy C. dos Santos. — Idem.

— N. 5133, da Oficina José Sé. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5137, do Banco Nacional de Minas Gerais S/A. — Idem.

— N. 3138, de Emanuel da Cunha Gusmão Mendes. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 5135, do Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5141, de Otavio Meira e Antonio Assmar. — Idem.

— N. 5142, de Frei Saturnino Fernandez. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 290, da Petrobrás. — Idem.

— N. 5144, de Messias Forte Filho. — Como pede, verificado, embarque-se.

— Ns. 5143, das Missões Salesianas do Rio Negro. — Idem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 22-12-60.

Citações:
N. 4923, de R. N. Teixeira & Cia. — A Seção Mecanizada para os devidos fins.

— N. 4922, de Peres Sanches & Cia. — Idem.

— N. 5032, de João Fiorentino da Gama. — Arquivar-se.

— N. 5045, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5047, de The Sydney Ross Co. — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 5048, da Granja Neuza Maria. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 867, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5049, de Nahon & Irmão. — Ao funcionário Aristides Cardas, para assistir e informar.

— N. 5051, de Jacob Benarrós. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5052, do Banco da Lavoua de Minas Gerais S/A. — Idem.

— N. de Domingos Francisco Bastos. — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 5057, da Maternidade do Hospital D. Luiz; 5056, de Antonio Lobato Tavares; 5034, de Domingos Francisco Bastos; 5053, de Constantino Ferreira Pinto. — Idem.

— N. 5060, da Cia. Automotriz Brasileira. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5058, de David Serruya & Cia. — Ao sr. Arquivista para apresentar a 2a. Via.

— N. 5063, de Leony Silva. — De-sc. ciência a Tesouraria.

— N. 5058, de Mauricio Quirino. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5065, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaracy para assistir e informar.

— N. 5064, da Companhia Amazonas. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 22-12-60.
N. 5082, de Milton Almeida. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 268/50-161, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 4075, de A. G. Maia Maderes Ltda.; 5042, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — A 2a. Seção para os devidos fins.

— Ns. 5055, de Lira & Rocha; 5069, de Emanuel Rodrigues Ma-

tos. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5068, de J. E. Guimarães Jr. — Idem.

— N. 5070, de Albino J. de Oliveira. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5074, de Antonio M. da Silva & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5075, de Walter J. Streithorst. — Idem.

— N. 5072, da Cia. de Gás do Pará. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5078, de Raimundo Batista Dantas. — Idem.

— N. 5079, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Com opeda, ao sr. Chefe do Posto de Icoaracy para assistir e informar.

— N. 5080, Idem, Idem.
— N. 5077, de Eta Projeto 54 (PVFA). — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5081, do Instituto Santa Tereza. — Idem.

— N. 5082, das Missões Salesianas do Rio Negro. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Em 24-12-60.
Ns. 5088, de Silva Lopes & Cia.; 5091, de Yasunaka Shirai. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5086, de Antonio Vizeu da Costa Lima. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5087, de Antonio Farias Coelho. — Idem.

— N. 31, da Coletoria de Renditas em Portel. — A 2a. Seção para os devidos fins.

— N. 5092, de José Rodrigues. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 5089, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 445, da 1a. Zona Aérea (Quartel General). — Verificado, entregue-se.

— Ns. 446 e 442, Idem, Idem.
— N. 407, do Instituto de Assistência e Pensões dos Comerciantes. — Verificado, entregue-se.

— N. 5093, de Joaquim Martinho de Carvalho. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5094, de Agostinho Monteiro. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir a baldeação e informar.

— N. 47, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia. — Como pede, verificado, entregue-se.

Em 24-12-60.
N. 5095, de José Fernandes Fonseca. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 412, da 1a. Região da Campanha Nacional da Merenda Escolar. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 414 e 416, Idem, Idem.
— Ns. 1107, da Estrada de Ferro de Bragança; 484, da 8a.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.
Em 22-12-60.

Processos:
N. 2781, de Zelma Brasil Soares. — Concedo arrendamento, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 4268, de Manoel Dias da Silva; 1535, de Raimundo Alves Coutinho. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira em limites de arrendatários, licenciatários, etc., devidamente legalizados.

— N. 3455, de Doralice de Jesus Viana. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira em limites de arrendatários, licenciatários, etc., devidamente legalizados.

— N. 5308, de Maria José Saliba; 5307, de João Alves de Almeida; 5306, de Clair Costa Abade. — Defiro nos termos do parecer e do "croqui" da seção técnica do S.C.R.

— N. 6208, de Raimunda de Moraes Rêgo. — Não interessando ao Estado exercer o direito de

— N. 3455, de Doralice de Jesus Viana. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira em limites de arrendatários, licenciatários, etc., devidamente legalizados.

— N. 5308, de Maria José Saliba; 5307, de João Alves de Almeida; 5306, de Clair Costa Abade. — Defiro nos termos do parecer e do "croqui" da seção técnica do S.C.R.

— N. 6208, de Raimunda de Moraes Rêgo. — Não interessando ao Estado exercer o direito de

opção, que a legislação civil e a específica lhe outorgam, nada tendo a opor a transferência requerida.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferido pelo sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 15-12-60.

Processos:

N. 5933, de Rita Duarte Pinto. — De acordo com o parecer do Dr. Chefe do Serviço de Obras, desde que não importe em reconhecimento de direito por parte do Estado. Cientifique-se o interessado.

Em 21-12-60.

N. 4831, de Lídia Moussallem Gabry. — Ao agrimensor Filadelfo Cunha a quem designo para Chefe do Serviço de Terras "ad-hoc" para dar parecer neste processo considerando a suspensão do Chefe do Serviço de Terras.

N. 6302, da Coletoria Estadual de Faro. — Ao Serviço de Terras.

N. 6312, do Departamento Estadual de Aguas. — Ao D.S.P.

Ns. 6282, de Ester Vilarins de Sá; 6281, de Cândido Sá e Souza; 6280, de Humberto Beliche. — Ao S.C.R.

N. 6303, da Divisão do Pessoal. — Ao D.E.A.

N. 6304, 6305, do Instituto Lauro Sodré. — Ao Serviço de Obras.

N. 6306, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — A S.E.F.

Ns. 6307 e 6297, da Divisão do Pessoal. — Ao D.E.A.

N. 6272, da Prefeitura de Marabá. — Ao S.C.I.

N. 6296, do Ministério da Agricultura. — Ao Serviço de Terras.

N. 5808, do Chefe do Serviço de Obras. — A S.E.F.

Ns. 3002, de Vicente Meacir Panalá; 921, de Oliveira Cardoso Barbosa; 881, de Octávio Gomes Rangel; 891, de Olga Jaime Ribeiro; 3518, de Carolano Benício Coelho; 923, de Celina Gouveia de Lima; 863, de Celio Bizoto; 2322, de Cláudio Silveira; 2664, de Clarindo Jorge Abora; 3586, de Benedito Ferreira Filho; 2324, de Boleslau Knychala; 870, de Benedito Gonçalves; 3530, de Sebastião Cardoso da Silva; 2595, de Benedito Ferreira Mendanha; 3558, de Benedito Venancio Ferreira; 2321, de Domingos Camin Biasi; 3509, de Diana Lopes Barreto; 2310, de Dalva Fernandes Gomes; 864, de Donjollo Chaves Cortez; 3566, de Dorval Xavier de Barros; 2602, de Djalma Cabral de Melo; 3563, de Nilson, Nério, Divino, e Naira; 918, de Naim Jorge Sahum; 3628, de Naim Augusto da Fonseca; 2604, de Osélio Mariano de Almeida; 3531, de Ozir Caetano Rodrigues; 3544, de Osvaldo Felipe da Silva; 892, de Osvaldo Ribeiro Marques; 2432, de Wanderlei Matteucci; 3053, de Zacharia Junqueira de Freitas; 2561, de Walai Pires; 2786, de Waldomiro Elias da Cruz; 3116, de Walterlee Pereira Alves; 2827, de Waldemar de Oliveira; 2075, de Walfredo Pereira da Silva; 2505, de Vanderley Valim da Silva; 2457, de Valeria Sarto Frota; 2390, de Vitorio Desiderio; 717, de Ana Tereza Carvalho de Araújo; 758, de Waldemar Alcantara Soares; 763, de Sísitico Simões de Lima Filho; 3180, de Suelv Naria Serra Lopes; 2999, de Tupinambá de Oliveira Lobo; 2356, de Uiratam Costa Faria; 2513, de Terezinha Lucia de Oliveira Guimarães; 3054, de Victor Sisterlini. — Ao Serviço de Terras.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 26/12/60

Processos:

Ns. 3431, de Nicanor Nonato de Oliveira Alves; 3335, de Maria de

Lourdes Araujo; 807, de Vicente Ponte de Souza; 2099, de Vangerve da Silveira Barros; 2535, de Augusto Sales; 2828, de Antonio José de Oliveira; 3155, de Arnaldo Guimarães Marquez; 2418, de Alceu Alves Peixoto; 2464, de Archimedes e outros; 2468, de Amalia Lino de Souza; 929, de Carlos Caetano do Nascimento; 625, de Isaias Borges de Souza; 694, de Lauro da Silva Duarte; 774, de Léo Lyce de Araújo; 798, de Waldir Simões de Lima; 760, de Pedro Tavares dos Reis; 729, de José Cruciano de Araújo; 697, de João Ruela de Oliveira; 695, de Rosilda Dantas; 696, de Maria José Dantas; 771, de Meriam Benedita Roriz; 2348, de Sebastião Alves da Costa; 2362, de Maria José Borges; 2360, de Maria Candida Borges Gomes; 2433, de Marcos Carvalho Costa; 707, de Manoel Vitor de Lucena; 2152, de Maria José de Freitas Silva; 2577, de Leonidas de Araújo; 2579, de Leonel Gomes; 785, de Luiz Sergio de Deus Costa; 977, de Luiz Guimarães Toledo; 3653, de Lazaro de Oliveira e Silva; 3152, de Maria Auxiliadora Serra Lopes e 3158, de Mauro Rezende Vieira — Aos S. de Terra.

Em 23/12/60

N. 6005, da Procuradoria Fiscal — Devidamente informado, restitua-se à Procuradoria Fiscal.

N. 6103, do Presidência São José — Ao DSP.

N. 6320, abaixo assinados — Ao Serviço de Terras.

N. 6329, de João Marques de Souza e outros — Ao SCR.

N. 6283, da Secretaria de Estado de Produção — Ao S. de Terras.

Ns. 6326, de Joana da Costa Furtado de Souza; 6322, da Coletoria Estadual de Santarém; 6327, de Francisco Teixeira de Sousa; 6325, de Dirce Martins Ribeiro — Ao S. de Terras.

N. 6334, da Coletoria Estadual em Itupiranga — ao SCR.

N. 6348, do Gabinete do Governador — ao expediente.

N. 6332, de Alvaro Cardoso Mendes — Ao S. de Obras.

N. 6328, de José Araújo Mota e outros — Ao SCR.

N. 6336, de Stelio Sousa — Ao DSP.

N. 6333, de Evandro Santos de Azevedo — Ao SCR.

N. 6349, de Maria de Lourdes Ferraz da Silva — Ao S. de Terras.

Ns. 6347, de José Bonifácio Filho; 6345, de Paulo Leão Sobrinho; 6344, de Carlos Roberto da Silva Leão; Filho; 6342, de Marco Antonio da Silva Leão; 6340, de José Bonifácio Sobrinho; 6319, de Antonio Lisboa Francez; 6314, de Neusa Barros da Silva; 6318, de Isabel Arruda de Souza; 6317, de Luiz Farias de Barros; 6316, de Caciilda Botelho Francez; 6315, de Raimundo Tenorio da Costa; 6309, de Marcelino Silva do Nascimento; 6301, de Francisco Ribeiro do Esmirito Santo; 6308, de Macario Pereira Maciel e 6300, de José Cupertino Marques Maciel — Aos S. de Terra.

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1961

O doutor Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e

Considerando que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL no período de 20 a 28 de dezembro último, o edital para concorrência pública, aberta para o levantamento cadastral das terras destinadas à indústria extrativa da castanha, localizadas no Município de Marabá;

Considerando que foram protocoladas nesta Secretaria de Estado, várias propostas com aquela finalidade,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários: Engenheiro Antonio Dias Vieira, chefe do Ser-

viço de Terras; José Dias Mala, Diretor de Expediente; Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro; Filadelfo Machado Cunha, Agrimensor, Luiz Otávio Sampaio, Perituro, que sob a presidência do primeiro, promoverão a abertura daquelas propostas com as condições legais, na presença dos interessados ou de seus representantes, lavrando a respectiva ata inclusive julgando da melhor proposta apresentada.

Referida Comissão deverá reunir para essa finalidade, às dez (10) horas do próximo dia cinco (5) do corrente, no Gabinete desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 2 de janeiro de 1961.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. eng. Chefe desta Seção, faço público que por Maria Iolete Brito de Moraes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terra está situado à margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, no Km. 10 para o Km. 11, limitando-se pela frente com terras de Francisco Andrade, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de Raimundo Gomes da Silva e fundos com quem de direito. O lote de terras mede 250 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Dezembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias — 3, 13 e 23/1/61).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que João Aretz, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio Najá, ao fundo com Olga Nasser Aretz, ao lado esquerdo com o Rio da Ponta e José Julio Azevedo e Sá, ao lado direito, com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Cristiano Henrique Aretz, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio da Ponta e José Edgar Queiroz Ferreira, ao fundo, com quem de direito; ao lado esquerdo, com Beatriz Aretz, no lado direito com Olga Nasser Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito

Oficial Administrativo

(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Beatriz Aretz, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio da Ponta, ao fundo com quem de direito, ao lado esquerdo, com quem de direito; ao lado direito com Cristiano Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Olga Nasser Aretz, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio da Ponta e José de Raphael, ao fundo com quem de direito ao lado esquerdo com Cristiano Henrique Aretz e lado direito com João Aretz. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Marques da Costa Filho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Rio Najá e Roberto Maluf, ao fundo com Luiza Monteiro Marques da Costa, lado esquerdo com quem de direito, lado direito com João Batista Monteiro. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terra

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Hilda Schalenbach, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com Antonio de Queiroz Telles Jr., ao fundo e lado esquerdo, com quem de direito, ao lado direito com Luiza

Monteiro Marques da Costa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Virgílio Pinheiro Filho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com Bruno Buffardi, lado esquerdo com Roberto Maluf e lado direito com José Júlio Azevedo e Sá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Regina Helena Tavares Leite, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá e Eduardo de Toledo Piza, fundos com Jorge Filinto Eisenback, lado esquerdo com Nélia Alves de Lima e lado direito, com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ian Edwards, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho, fundos com

quem de direito, lado esquerdo com quem de direito e lado direito, com Gilda Quartim Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por José de Raphael, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio da Ponta, fundos com Bruno Buffardi, lado esquerdo com José Júlio Azevedo e Sá e lado direito, com José Edgar Queiroz Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Bruno Buffardi, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com Virgílio Pinheiro Filho, fundos com Abraham Tesmenitchi Ghelman, lado direito com José de Raphael, e lado esquerdo com Enir Feijó.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Carlos Quartim Barbosa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com Gilda Quartim Barbosa, lado

esquerdo com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho e lado direito com Francisco Quartim Barbosa Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por José Júlio Azevedo e Sá, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá, fundos com José Raphael, lado esquerdo com Virgílio Pinheiro Filho e lado direito com o Rio da Ponta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por João Francisco Junqueira Franco, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Trairão, fundos com Fernanda Junqueira da Rocha Campos, lado esquerdo com Antonio Julio Junqueira Franco e lado direito com Francisco Antonio Junqueira Franco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Salustiano Isioro da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Trairão, fundos com quem de direito, lado di-

reito com José Roberto Junqueira Franco e lado esquerdo, com Herminio Avena.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por João Baptista Monteiro, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com o Rio Najá e Maria Ramos, fundos com Luiza Monteiro, lado esquerdo com João Marques da Costa Filho e lado direito, com Maria Fernanda Braga Leite de Barros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Eduardo de Toledo Piza, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá, ao fundo com quem de direito; lado esquerdo com quem de direito; lado direito com Erasmo Alfredo Amaral de Carvalho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Maria Ramos, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes

indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá; ao fundo com Altamir de Andrade Martins; lado esquerdo com Francisco Quartim Barbosa Filho e lado direito com Roberto Maluf. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Alves Lima Junior nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e Antonio Carlos Quartim Barbosa; ao fundo com Pedro Leardi; lado esquerdo com Maria Fernanda Braga Leite de Barros e lado direito com Nélia Alves de Lima. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Maria Fernanda Braga Leite de Barros, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e Francisco Quartim Barbosa Filho; ao fundo com Pedro Romero; lado esquerdo com João Batista Monteiro; lado direito com Antonio Alves Lima Jr. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Antonio de Queiroz Alves

Jr., nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá e com Hilda Schloenbach; ao lado Virgílio Pinheiro Filho; ao fundo esquerdo com quem de direito; lado direito com João Marques da Costa Filho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Quartim Barbosa Filho, nos termos do art. 60., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Najá; fundos com Haroldo de Sa Quartim Barbosa; lado esquerdo com Antonio Carlos Quartim Barbosa; lado direito, com Maria Ramos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Maria Aparecida Junqueira Franco, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Trairão; ao fundo com quem de direito; lado direito com Adelaide Botelho Junqueira Franco; lado esquerdo com José Roberto Junqueira Franco. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Luiza Monteiro Marques da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com João Marques da Costa Filho, aos fundos com quem de direito; ao lado esquerdo com quem de direito; ao lado direito com Luiza Monteiro. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Roberto Maluf, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, 50. Município (Altamira), medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à frente com o Rio Anajás, ao fundo com Enir Feijó, lado esquerdo com Maria Ramos, e lado direito com Virgílio Pinheiro Filho. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 26/1/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Laércio Souza da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado de baixo, com Marcelino Antonio Guerreiro; pelo lado de cima, com Manoel de Espírito Santo e pelos fundos, com a família dos Corrêa. O referido lote de terras mede 1100 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. - 639 - 23-12-60 e 3, 13-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Lúcio de Medeiros, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do rio Amazonas, limitando-se pelo lado direito com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo com o paraná Vira-Sbo e fundos com terras de herdeiros de Emanuel Corrêa de Miranda. O lote de terras mede 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. - 639 - 23-12-60 e 3, 13-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por José Isse Salomão, nos termos do art. 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 24a. Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Monte Alegre e 172.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte com a Ilha denominada Marcolino, ao Sul com quem de direito, a Leste com as posses de Fidelis Polaro e Raimundo Pereira Corrêa, a Oeste com o Igarapé Tracua. Medindo mais ou menos 2.280 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. - 637 - 23-12-60 e 3, 13-1-61)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Regional do Pará EDITAL DE COLETA DE PREÇOS

Fornas convidadas: — Ferreira Gomes, Ferragista S/A, Roraima; A. M. Fidalgo & Cia., e Estância Salvador Ltda., para fornecimento do seguinte material: Poste de madeira de lei 6 metros, 5 x 5 exp. Unid. um; Braços de madeira de lei, 0,20 x 0,80 x 0,10, unid. um. As propostas devem ser enviadas para a Chefia de Linhas e Instalações, no edifício dos Correios e Telégrafos do Pará, até o dia 30 de dezembro, às 7 horas.

(a.) Assis de Souza, Inspetor de Linhas Telefônicas.
(T. 664 — 29 e 30-12-60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Juarez Carrera Palmeira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Praça Amazonas, 44.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de dezembro de 1960.
(a.) Arthur Claudio Mello — primeiro Secretário.
(T. 661 — 29, 30, 31-12, 3 e 4-1-61)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assinar as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou causa legal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).
E, para que não se alegue ignorância, lavrei e prometo edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmazinho, Chefe de Expediente e Chefe de Assinatura do Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.
Everaldo Sarmazinho
Chefe de Expediente do D. E. A.
Visto em 24.11.1960.
Fernando Campos Garapa
Diretor Geral do D. E. A.
(C. — 30/11. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

MARTINS MELO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de "Martins Melo S/A Indústria e Comércio" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro, 248, antigo 120, nesta cidade, às 16 horas do dia 5 de Janeiro de 1961, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho Fiscal, concernente a:

- a) Aumento de Capital Social.
- b) Outros assuntos de interesse geral e pertinentes a esta Assembléia.

Belém, 28 de Dezembro de 1960.

(a) Martins Gomes, Presidente.

(Ext. — Dia 3 e 5/1/61).

ANÚNCIOS

ABÍLIO TAVARES, FERRAGENS S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Abílio Tavares, Ferragens S.A., realizada em 10. de Dezembro de 1960.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às dezesseis horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso, n. 99, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., representando a totalidade do capital social, como se verifica pelo livro de presença de acionistas, atendendo ao edital de chamada da Diretoria. Verificada a presença de todos os acionistas, foi eleito por aclamação, para presidir a Assembléia o acionista Pedro Galdino de Matos que convidou o acionista Jurandyr Murta Rocha para secretário. Constituída a mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse lido por mim secretário o edital de chamada da Diretoria, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 23 e 27 de Novembro e 4 de Dezembro corrente e no matutino "Folha do Norte" nos dias 20 e 27 de Novembro e 4 do Dezembro do corrente ano, redigido nos seguintes termos: "São convidados os senhores acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 99, nesta cidade, no dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, às dezesseis (16) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal para cessão do Ativo e Passivo desta Sociedade à firma Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A.; b) O que ocorrer. Os senhores acionistas deverão depositar seus títulos representativos de suas ações ao portador na Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia. Belém (Pa), 19 de Novembro de 1960. Abílio Tavares, Ferragens S.A. — a) Bento José da Costa, Presidente". Em seguida mandou o senhor Presidente que fossem lidos por mim a exposição da Diretoria, sobre a proposta que apresentava, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo à citada proposta, sendo do seguinte teor os documentos supra referidos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Como é notório — a nossa sociedade vem suprindo seus estoques com fornecimentos da firma Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., desta praça, atendendo que somente com esta providência seria possível soerguer os próprios negócios uma vez que os atrasados comerciais já não permitiam continuar operando normalmente. Esta providência surgiu com prévio entendimento entre as diretorias das duas Empresas por tornar-se necessidade imperiosa em vista dos problemas economicos-financeiros que tolhiam qualquer iniciativa para mantermos nossa Sociedade em funcionamento. A proposta que ora apresentamos é valiosa para resolver em definitivo os problemas que esta Sociedade vem enfrentando, considerando-se entre outros: percentagem elevada de contas consideradas incobráveis e grande volume de vendas à crédito em relação a um capital insuficiente para ocorrer a tais operações. Nestas condições, propomos que seja ratificada a sugestão apresentada pelo acionista Abílio Tavares da Silva em reunião de Assembléia Geral Extraordinária de 30 de Abril do corrente ano para que seja autorizado a cessão do Ativo e Passivo desta Sociedade à Empresa Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., uma vez que a totalidade dos acionistas manifestou-se de acordo, na mesma reunião. Estamos certos que esta proposta mereça exata compreensão porque trará grandes benefícios aos acionistas, visto que, até a presente data, não foram contemplados com a distribuição de dividendos como justa retribuição ao capital aplicado, o que se espera no término deste exercício. E esta, senhores acionistas, a proposta que nos cumpre apresentar. (aa.) Bento José da Costa, Presidente; César Tavares, Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados,

membros do Conselho Fiscal de Abílio Tavares, Ferragens S.A., após demorado exame da proposta da Diretoria para que seja cedido o Ativo e Passivo desta Sociedade à Empresa Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., considerando os problemas econômicos-financeiros que vem atravessando, são de parecer que a mesma merece aprovação. — (aa.) Jurandyr Murta Rocha, Adriano Borges da Costa, Alvaro Coelho de Souza. O senhor Presidente submeteu dita proposta e referido parecer à aprovação da Assembléia Geral, sendo aprovados por unanimidade.

Foram convidados os diretores de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., a comparecerem a esta reunião, à deliberação dos quais foi submetida dita proposta. Falou, em nome dos mesmos, o senhor Henrique Afonso de Oliveira e Souza, o qual disse que o assunto constante da proposta em referência, bem como o parecer do Conselho Fiscal, já constam da proposição a ser submetida, pela diretoria à apreciação da Assembléia Geral, à realizar-se hoje, às dezessete horas, na sede desta Companhia à Avenida Almirante Barroos, ns. 65/73, nesta cidade, ocasião em que será ainda submetida à aprovação dos acionistas a proposta para aumento de capital da sociedade. Solicitou ainda ao senhor Presidente prolongasse a presente reunião por mais alguns minutos, a fim de ter oportunidade de dar conhecimento aos acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., do que venha a ficar decidido entre os acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. o que foi aceito, por unanimidade. Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16,45) retiraram-se os citados diretores, para regressarem quarenta e cinco minutos após, ou seja às 17,30 horas, precisamente. Ainda pelo senhor Henrique Afonso de Oliveira e Souza foi informada a aprovação, pelos acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., da proposta em apreço, devendo esta Assembléia autorizar a diretoria a subscrever em nome dos acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., individualmente, tomando por base o número de ações que possuem e considerada a proporção entre o capital atual e o capital a subscrever, o aumento do capital da cessionária incorporadora, aumento este que é constituído pela diferença entre o ativo e o passivo, visto não existir bens a avaliar. Do patrimônio líquido existente seriam subscritos quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), pelos acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., mediante cessão de direitos de preferência pelos acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., devendo o restante, conforme o que ficar apurado em Balanço, ser pago em moeda corrente e legal do País, dividido em cinco (5) quotas mensais de valores iguais, vencíveis de trinta (30) em trinta (30) dias, a contar da data do arquivamento e publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovar a subscrição e declarar extinta a Sociedade. Entretanto, acrescentou: para não prejudicar interesses dos acionistas da cessionária incorporadora cujos bens móveis e imóveis não sofreram qualquer reavaliação assim como as deduções sofridas na distribuição dos lucros para formação de fundos de reserva da Sociedade e ainda o valor corrente de suas ações como se verifica pelos termos da transferência, fica estipulado que será cobrado o ágio de trezentos e cincoenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), por ação, cujo valor será incorporado ao Fundo de Reserva da referida Sociedade. Apresentou ainda os estatutos de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., em vigor e o projeto da consequente reforma em vista desta incorporação e do aumento do capital social, redigido nos seguintes termos:

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo a sua sede, nesta cidade, situada à Av. Almirante Barroso, números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), possuindo as seguintes filiais nesta capital: "Casa Pagão" situada à trav. 7 de Setembro, número dezessete (17), "Casa das Tintas", situada à trav. Padre Pru-

dencio número trinta e nove (39) e "Casa das Louças", situada à Av. Almirante Barroso número noventa e nove (99), podendo abrir outras filiais em qualquer parte do Brasil, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 50. O capital todo é realizado é de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00) dividido em setenta mil (70.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo nominativas e ao portador, assim distribuídas: Sessenta e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 67.000.000,00) para a Matriz e hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para cada uma das filiais.

Submetidos pelo senhor Presidente à discussão, foram as bases da operação, estatutos e projeto de reforma dos estatutos aprovados por unanimidade, assim como foi autorizado a Diretoria a subscrever individualmente o rateio das ações no aumento de capital de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A.

Em seguida, indagou o Presidente se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra e como ninguém se manifestasse, agradece o comparecimento dos acionistas e suspende a sessão para lavratura desta ata. Reaberta e procedida a leitura foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos às dezoito horas e trinta minutos (18,30) do dia dez (10) de Dezembro de 1960. Belém (Pa), 10 de Dezembro de 1960 — Pedro Galdino de Matos; Jurandyr Murta Rocha; Bento José da Costa; Cesar Tavares; Porfirio Geraldo Pinheiro; Izaias do Nascimento Coelho; Celestino Augusto Coelho; Henrique Afonso de Oliveira e Souza; Manoel d' Oliveira Reis; José de Oliveira da Silva, p.p. Orlando Gomes dos Reis; José de Oliveira Neves; Silverio Neves de Oliveira; Benjamin dos Santos Morgado; José da Silva Pedro, p.p. Hernani Pedro Matos Lima; Cassiano Pinto da Silva; Marcelino da Silva Pinho; Dionisio Rodrigues Ribeiro; Lisio dos Santos Capela; Manoel José Ribeiro Coimbra; Antonio Gonçalves; João Ortega Sampaio; p.p. Luiz Raimundo C. Costa; Adalberto Magalhães Malcher da Silva; Luiz Manoel Saraiva; Eduardo Dias; Luciano Brito Marques e Francisco Moreira Pacheco. Confere com o original. — (aa.) Pedro Galdino de Matos e Jurandyr Murta Rocha.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Pedro Galdino de Matos e Jurandyr Murta Rocha.

Belém, 19 de dezembro de 1960. — Em testemunho E.F.L. da verdade. — (a.) Eduardo de Freitas Leite — Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de Quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1960. — O Funcionário, (Assinatura Regível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 5 folhas de ns. 2806/2810 que vai por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.106/60. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1960.

O Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 2.º Oficial resp. pela Diretoria.

(Ext. — 3/1/61)

COMPANHIA AMAZONAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazonas, realizada no dia quatorze do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às nove horas, na sede social, à rua Gaspar Viana, número 16, nesta cidade, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazonas. Assumindo a presidência da assembléia o seu Presidente, doutor Octavio Augusto de Bastos Meira, convidou para secretariar os trabalhos, a mim, Sidney Barros. Constituída por essa forma, a mesa, o Sr. Presidente declara instalada a assembléia e mandou que eu, secretário, procedesse a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o "Estado do Pará", edições dos dias oito, dez e onze, sete, oito e dez respectivamente, do corrente mês de dezembro, que é do teor seguinte: Companhia Amazonas. Assembléia Geral Extraordinária. 1a. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade a ser realizada às 9 horas do dia 14 do corrente em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, 16, nesta cidade, para tratar do seguinte: a) autorização da Diretoria para alienar bens imóveis constantes do patrimônio da Sociedade, desnecessários a seus fins; b) o que ocorrer. Belém, 6 de Dezembro de 1960. (aa) W. Andersen, Sidney Barros, Diretores. Finda a leitura, o senhor Presidente mandou que eu secretário lesse também o parecer do Conselho Fiscal referente a autorização solicitada pela diretoria o que fiz, estando o parecer assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Amazonas, infra assinados, tomando conhecimento da solicitação feita pela diretoria no sentido de ser autorizada a alienar bens imóveis constantes do patrimônio social, considerados desnecessários ao objeto da Sociedade, julgam que essa solicitação deve ser concedida, pelo que a recomendam a aprovação da Assembléia Geral. Belém, 2 de dezembro de mil novecentos e sessenta. (aa.) Jaguarhara Gomes de Oliveira, João de Carvalho Silva, David de Arruda Camara. Após a leitura, o Sr. Presidente submeteu a proposta da Diretoria, como também o parecer do Conselho Fiscal, a consideração dos acionistas. Como ninguém se manifestasse o sr. Presidente pôs a matéria em votação, a qual foi aprovada pelos presentes, havendo se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Prosseguindo a sessão resolveu por unanimidade a Assembléia Geral ratificar todos os atos preliminares já adotados pela Diretoria no sentido de promover a alienação supra citada e resolveu mais, indicar o Presidente da Diretoria Sr. Robin Hollie McGlohn, a representá-lo nas transações que se promoverem com aquele objetivo. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por vinte minutos, para que eu, secretário, lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, foi devidamente aprovada, encerrando-se depois a reunião, havendo antes o Sr. Presidente agradecido a presença dos acionistas e a confiança depositada na Diretoria. Belém, Pará, quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta. (aa.) Octavio Augusto de Bastos Meira, P.P. Portco Corporation, Octavio Augusto de Bastos Meira, Robin Hollie McGlohn, Leon Nahon, W. Andersen, Sidney Barros.

Declaro que a presente ata e a cópia fiel dada por mim lavrada no livro competente. Belém, quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Reconheço a firma supra de Sidney Barros.

Belém, 23 de dezembro de 1960. — Em testemunho E.F.L. da verdade. — (a.) Eduardo de Freitas Leite — Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de Quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 27 de dezembro de 1960. — O Funcionário, R. Gomes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1960 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2786/81 que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1097/60. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1960.

O Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 2o. Oficial resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia 31/61)

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., realizada em 10 de Dezembro de 1960.

As dezessete horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso, números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, achando-se presentes mais de dois terços dos acionistas, conforme se verifica no Livro de Presenças, verificada a ausência do Presidente da Assembléia Geral, Dr. João de Paiva Menezes, foi eleito por aclamação para presidir a Assembléia o acionista Abel Borrajo que convidou o acionista João Aureliano Corrêa para Secretário. Constituída a mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse lido por mim secretário o edital de chamada da Diretoria, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 23 e 27 de novembro e 4 de dezembro corrente e no matutino "Folha do Norte" nos dias 20 e 27 de novembro e 4 de dezembro do corrente ano, redigido nos seguintes termos: "São convidados os senhores acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Av. Almirante Barroso, ns. 65/73, nesta cidade, no dia dez (10) de dezembro do corrente ano, às dezessete horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital social; b) Absorção do Ativo e Passivo da firma Abílio Tavares, Ferragens S.A.; c) Reforma dos Estatutos; d) Outros assuntos de interesse social. Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia. Belém (Pa), 19 de novembro de 1960 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. — (a.) Bento José da Costa — Diretor-Presidente". Em seguida mandou o senhor Presidente que fossem lidos por mim a exposição da Diretoria, sobre a proposta que apresentava, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo à citada proposta, sendo do seguinte teor os documentos supra referidos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A nossa Sociedade nos últimos anos vem tendo um desenvolvimento bastante acentuado, o que nos anima a programar nova etapa para que esse ritmo de progresso se torne cada vez maior, tornando-se necessário entretanto a elevação do capital, destinado a fazer face aos seguintes empreendimentos: a) Absorção do Ativo e Passivo da firma Abílio Tavares, Ferragens S.A.; b) Construção do edifício anexo à nossa sede social. São estas as razões que nos levam a propôr um aumento de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), sendo quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) com a cessão do Ativo e Passivo da Sociedade Abílio Tavares, Ferragens S.A. e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), em dinheiro, elevando-se por-

tanto o nosso capital para setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00). O aumento far-se-á com a emissão de dez mil (10.000) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada, que poderão ser subscritos pelos senhores acionistas ou por terceiros, observando-se o disposto no art. 111, do Decreto-Lei n.º 2627, de 1940. Absorvida a sociedade Abílio Tavares, Ferragens S.A., esta passará à filial de nossa Empresa sob a denominação de "Casa das Louças". Em consequência, vimos propôr a alteração dos artigos 3.º e 5.º dos Estatutos, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo a sua sede, nesta cidade, situada à Av. Almirante Barroso números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), possuindo as seguintes filiais nesta capital: "Casa Pagão", situada à trav. 7 de Setembro, número dezessete (17), "Casa das Tintas", situada à trav. Padre Prudêncio, número trinta e nove (39) e "Casa das Louças", situada à Av. Almirante Barroso, número noventa e nove (99), podendo abrir outras filiais em qualquer parte do Brasil, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 5.º O capital todo é realizado é de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00), dividido em setenta mil (70.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo nominativas e ao portador, assim distribuídas: Sessenta e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 67.000.000,00) para a Matriz e hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para cada uma das filiais. É esta a proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, cuja aprovação esperamos de todos. — (aa.) Bento José da Costa-Presidente; Porfirio Geraldo Pinheiro, Diretor; Henrique Afonso de Oliveira e Souza, Diretor; Jurandyr Murta Rocha, Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., após demorado exame da proposta da Diretoria para opinar sobre o aumento do capital social para fazer face a Absorção do Ativo e Passivo da firma Abílio Tavares, Ferragens S.A., e construção do edifício anexo à sede, são de parecer que merece ser aprovada pela Assembléia Geral e observa os preceitos legais. (aa.) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Flavio Luiz Lima e Eric Percival Pitman. O senhor Henrique Afonso de Oliveira e Souza informa que a Diretoria desta Empresa acaba de tomar conhecimento em reunião de Assembléia Geral de Abílio Tavares, Ferragens S.A., para a qual foi convidada, da aprovação da proposta apresentada para que fôsse cedido o Ativo e Passivo da referida Sociedade à nossa Organização. A respeito, manifestou-se o acionista Ronald Costa Borrajo para propôr o seguinte: A fim de não prejudicar interesses dos nossos acionistas cujos bens móveis e imóveis não sofreram qualquer reavaliação, assim como as deduções sofridas na distribuição do lucro para formação de fundos de reserva e ainda o valor corrente de nossas ações como se verifica pelos termos de transferências, parece razoável estipular-se um ágio de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) por ação, cujo valor incorporar-se-á ao nosso Fundo de Reserva. Em caso de aprovação, a Assembléia Geral de Abílio Tavares, Ferragens S.A., deverá autorizar a sua Diretoria a subscrever em nome dos seus acionistas, individualmente, tomando por base o número de ações que possuem e considerada a proporção entre o seu capital e o capital a subscrever, o aumento do capital de nossa Sociedade. Do patrimônio líquido existente serão subscritos quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) pelos acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., devendo o restante, conforme o que ficar apurado em Balanço, ser pago em moeda corrente e legal do País, dividido em cinco (5) quotas mensais de valores iguais, vencíveis de trinta (30) em trinta (30) dias, a contar da data do arquivamento e publicado da Ata da Assembléia Geral que aprovar a subscrição e declarar extinta a Sociedade. Submetidos pelo senhor Presidente à discussão foi

proposta da Diretoria aprovada unanimemente, tomando por base da operação a proposta apresentada pelo acionista Ronald Costa Borrajo e autorizada a Diretoria de nossa Sociedade a comunicar em reunião de Abílio Tavares, Ferragens S.A., da decisão tomada por esta Assembléia o que foi feito pelo senhor Henrique Afonso de Oliveira e Souza na presença dos demais membros. Ainda pelo senhor Henrique Afonso de Oliveira e Souza foi comunicado à esta Assembléia Geral da aceitação por parte dos acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., ficando a Diretoria desta Sociedade autorizada a tomar as providências necessárias à incorporação. O senhor Presidente agradece o comparecimento dos acionistas e suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta e procedida a leitura foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos às dez horas e quarenta e cinco minutos (18,45) do dia dez de dezembro de mil novecentos e sessenta. Belém (Pa), 10 de Dezembro de 1960. (aa.) Abel Borrajo; João Aureliano Corrêa; Bento José da Costa; Porfirio Geraldo Pinheiro; Henrique Afonso de Oliveira e Souza; Jurandyr Murta Rocha; Celeste Tavares de Oliveira Costa; Neuza Maria Videira da Rocha; Americo Guimarães; Ronald Costa Borrajo; Armando Ribeiro Arêde; Antonio Silva Pinho Jr.; Raul Correia Castro Pinto; Ernesto Santos; Maria Generosa Rebelo dos Santos; João Paiva do Carmo; Eduardo José Salame; Clementino José dos Reis; Antonio José Ferreira; Alberto Valente do Couto; Alberto Augusto Velho Vilhena; Manuel Tavares da Silva Pinho; José Maria Tavares de Pinho; Manuel Alves de Pinho; José Leite Brandão; Antonio Tavares de Pinho; Augusto Souza; Jacy Vieira de Souza; Clovis Guimarães; Edgard Távora de Albuquerque; Leotte Pimentel Piqueira e Carlos Diniz.

Confere com o original. — (aa.) Abel Borrajo e João Aureliano Corrêa.

Reconheço as assinaturas supra de Abel Borrajo e João Aureliano Corrêa.

Belém, 30 de dezembro de 1960. — Em testemunho H.P. da verdade. — O Tabelião, **Hermano Pinheiro**.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de Quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1960. — O Funcionário, (Assinatura Ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1960 e mandada arquivar, por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 2810/2813 que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1109/60. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2.º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1960.

O Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, 2.º Oficial resp. pela Diretoria.

(Ext. — 3/1/61)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE "OBRA SOCIAL DE N. Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO" DE PONTA DE PEDRAS

CAPÍTULO I

Denominação e Finalidade

Art. 1.º A Sociedade Beneficente Pontapedrense constitui-se, pelos presentes Estatutos, em pessoa jurídica, de direito particular, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social; e, inspirando-se nas palavras pronunciadas pelo Sr. Presidente Dr. Juscelino Kubitschek, no almoço oferecido ao Cardeal Giovanni Montini no Palácio

da Alvorada, aos 10 de junho de 1960, tem por fim "levar a saúde, a educação, a esperança de uma vida melhor às populações desamparadas e pobres do Interior", sobretudo no que diz respeito à sua profissão básica de trabalhadores rurais e pescadores.

Art. 2.º Dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Sociedade poderá desenvolver qualquer obra de educação, instrução e assistência social, que beneficie o povo em geral, a infância, a juventude e os trabalhadores rurais e pescadores.

Parágrafo I. Estará no cuidado da Sociedade promover Escolas Primárias, agrícolas, profissionais e domésticas; Institutos educacionais, Jardins de Infância e Lares de menores; Obras sociais e assistenciais; Postos de Pronto Socorro, Ambulatórios, Maternidades, Dispensários, Abrigos e Hospitais.

Parágrafo II. O esforço principal da Sociedade, há de ser, criar no Interior condições dignas da vida humana, preparando um terreno precioso para que os germens do cristianismo, semeados no mais extenso País situado em regiões tropicais possam dar frutos, de acordo com os princípios éticos e religiosos que nos foram transmitidos pelos nossos maiores ("Juscelino ao Card. Montini").

Parágrafo III. A Sociedade, para alcançar segura e eficiente os seus fins humanitários e cristãos, aparelhar-se-á com os meios e os métodos mais modernos no desenvolvimento das suas atividades, dando particular importância a lanchas que, no mesmo tempo, possam fazer o serviço de Capelas, Escolas e Ambulatórios flutuantes, por motivo da configuração fluvial da zona, na qual a Sociedade pode trabalhar.

Art. 3.º A Sociedade tem sede e fóro na cidade de Ponta de Pedras, Arquipélago de Marajó).

CAPÍTULO II

Da Organização e Governo

Art. 4.º A Sociedade Beneficente Pontapedrense se constitui em pessoa jurídica autônoma e independente. Os ônus contraídos por ela são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo gravar de modo algum qualquer outra Sociedade, a não ser quando esta lhes assumir a responsabilidade mediante instrumento idôneo, nas formas das leis vigentes.

Art. 5.º Serão sócios da Sociedade Beneficente Pontapedrense o pessoal dirigente e administrativo e os benfeitores.

Art. 6.º A Sociedade não remunerará os Membros da Diretoria, nem os administradores, nem nenhum outro sócio, pelo exercício das suas funções.

Art. 7.º A Sociedade não distribuirá devidamente sob forma alguma; aplicará o eventual superávit de seus exercícios financeiros, na manutenção ampliação e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 8.º A Sociedade é governada pela Assembleia Geral pela Diretoria.

Art. 9.º A Assembleia Geral é constituída pelo Presidente e outros membros da Diretoria em exercício; pelos Administradores e pelos Chefes das Repartições.

Art. 10. A atribuição da Assembleia Geral é eleger o Presidente e os demais membros da Diretoria de três em três anos, aceitar ou demitir os sócios; deliberar sobre a fundação de novas obras, examinar o balanço do último exercício, encerrado, e aprovar o programa de ação para o exercício entrante; dar parecer sobre a matéria que a Diretoria submeter aos seus exames; resolver os casos omissos nos presentes Estatutos.

Art. 11. A Assembleia Geral se reúne, em via geral, na última semana de janeiro de cada ano; em via extraordinária, sempre que o Presidente comparecer favorável dos outros membros da Diretoria o julgar conveniente; funciona, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 de seus membros; em segunda com qualquer número; delibera por maioria de votos; o Presidente exerce o voto de qualidade.

Art. 12. A Diretoria é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário e de um Tesoureiro; seu mandato é de três anos, podendo ser renovado; reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e, em via extraordinária quando convocada pelo Presidente; delibera por maioria de votos o Presidente exerce o voto de qualidade.

Art. 13. A Diretoria será coadjuvada na execução do programa traçado anualmente pela Assembleia Geral por quatro administradores, ou mais, a critério do Presidente. Eles serão escolhidos pelo Presidente com voto favorável do Secretário e do Tesoureiro; tomarão parte nas reuniões da Diretoria com voto deliberativo.

Art. 14. Compete ao Presidente dirigir toda a atividade social da Sociedade; convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias; presidir a Diretoria; representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; gerir a administração ordinária, respeitando as disposições do presente estatuto; endossar e emitir cheques e ordens bancárias; receber as subvenções dos poderes públicos, por si ou por outrem, passando necessário documentos de quitação; exercer o voto de qualidade.

Art. 15. Ao Tesoureiro compete superintender a administração ordinária, de acordo com as instruções do Presidente, e substituí-lo, em eventuais impedimentos.

Art. 16. Ao Secretário, compete exercer as funções habituais deste cargo ter em ordem os arquivos da Sociedade e seus registros. Aos administradores se repartirão as demais funções administrativas, a juízo do Presidente, e deverão tomar parte nas reuniões da Diretoria, com voto deliberativo.

Art. 17. As Atas das sessões da Diretoria serão assinadas pelo Presidente e Secretário; das Assembleias Gerais, por todos os Membros da Diretoria, composta:

Presidente: — Pe. Puido Fossati S.J. — Solteiro, Sacerdote, residente na cidade de Ponta e Pedras, Ilha do Marajó

Vice-Dito: — Pe. Nicolau Musck S.J. Solteiro, Sacerdote, residente na cidade de Muaná, na Ilha do Marajó.

Secretário: — Pe. Mário Rocchi S.J. — Solteiro, residente em Cachoeira do Arari no Arquipélago do Marajó.

Tesoureiro: — Pe. Gino Zatelli S.J. — Solteiro, Sacerdote residente em Belém, Av. S. Jerônimo, 577.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social e da Administração

Art. 18. O Patrimônio da Sociedade Beneficente Pontapedrense será formado por donativo e legados; por renda acaso existente de seus bens; por subvenções dos Poderes Públicos, federal ou estadual e municipal; por contribuições de seus cooperadores e benfeitores; por bens imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir.

Art. 19. Os Membros da Diretoria, nem em conjunto, nem isoladamente, nem os administradores, nem os sócios, responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

Art. 20. Os Sócios de nenhuma categoria, se porventura se retirarem ou forem demitidos da Sociedade, nada poderão exigir da mesma pelo tempo que nela permanecerem, como não adquirirão nenhum título, sobre os bens da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 21. A Sociedade Beneficente Pontapedrense é de duração indeterminada, e só se poderá extinguir por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para isso convocada, com a presença de ao menos 2/3 dos seus membros existentes, e por maioria absoluta de votos dos sócios presentes. Esta Assembleia decidirá sobre a destinação a dar aos bens acaso existentes.

Art. 22. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, pela Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria, quando os interesses na Sociedade o exigirem.

Belém, 11 de novembro de 1960.

Padre Guido Fossati P. p.

Presidente

(Ext. — 31/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1961

NUM. 5.276

ANO XXXI

EDITAIS — JUDICIAIS

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. para aumento de capital e reforma dos Estatutos, realizada no dia 26 de dezembro de 1960.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, às dezessete horas, na sede social, à avenida Independência, quinhentos e sessenta e cinco, compareceram acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de Presenças dos Acionistas, com as declarações exigidas na lei. Por indicação unânime dos presentes assumiu a Presidência o dr. Stélio Maroja que convidou para secretariá-lo o dr. Fernando Acatauassú Nunes, e, em seguida, declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fora regularmente convocada por editais no DIÁRIO OFICIAL e no jornal A Província do Pará, nos seguintes termos: Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Pelo presente convocamos os srs. acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no dia 26 de dezembro de 1960, às 17 horas, em nossa sede comercial, à avenida Independência, 563, com o fim especial de deliberar sobre o aumento de capital, uma vez que os coeficientes de reavaliação do ativo não foram suficientes para atender o capital previsto na assembléa de

22 de outubro p.p. — Belém, 26 de novembro de 1960 — Mário Acatauassú Nunes, presidente. — Disse em seguida o presidente que, em virtude de não terem sido os coeficientes previstos para aumento de capital suficientes para tal, fim, como havia deliberado a assembléa de 22 de outubro p.p. ia mandar proceder, pelo secretário, a leitura da ata da diretoria sobre a nova proposta, que apresentava, de aumentar o capital, proposta essa que também tiveram o parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos que foram lidos pelo secretário: Ata da reunião da Diretoria de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. realizada no dia quatorze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta: — As nove horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta, em nossa sede comercial, à avenida Independência, 565, reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o dr. Mário Acatauassú Nunes que explicou que, em virtude dos coeficientes previstos na assembléa geral de 22 de outubro p.p. não terem sido suficientes para o aumento do capital então previsto, propunha levar o fato ao conhecimento da Assembléa Geral que seria convocada para esse fim, para que o capital da sociedade fosse aumentado de dez para trinta e cinco milhões de cruzeiros, utilizando-se a valorização do ativo com os coeficientes previstos no artigo 57 e pará-

grafos, da lei n. 3470, de 28-11-1958 no valor de Cr\$ 18.557.116,60 e com o aproveitamento de fundos já tributados e em poder da sociedade no valor de Cr\$ 6.642.883,40. Submetido o assunto à consideração dos presentes e estando todos de acordo, a Diretoria resolveu, então, pedir o parecer do Conselho Fiscal, o qual deverá também ser submetido ao julgamento da Assembléa Geral Extraordinária. Como decorrência do aumento do capital, imponha-se também a alteração dos Estatutos atuais no artigo IV: — O capital de Cr\$ 10.000.000,00, nos termos estabelecidos na Assembléa Geral Extraordinária fica aumentado para Cr\$ 35.000.000,00, dividido em 17.500 ações ordinárias e 17.500 ações preferenciais, ao portador ou nominativas. Encerrada a sessão lavrou-se esta ata que vai assinada pelos diretores. Belém, 14 de novembro de 1960. — Mário Acatauassú Nunes — Domingos Nunes Acatauassú. — Ata do Conselho Fiscal de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. realizada no dia 20 de novembro de 1960 — No dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, convocados pela Diretoria, comparecemos à sede da Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. à avenida Independência, 565, para tomarmos conhecimento da proposta da Diretoria de aumentar o capital da Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 aproveitan-

do os coeficientes previstos no artigo 57 e parágrafos da lei n. 3470, de 28-11-1958, no valor de Cr\$ 18.357.116,60 e com o aproveitamento ne dos já tributados e em poder da sociedade no valor de Cr\$ 6.642.883,40. O Conselho Fiscal, já tendo estudado o assunto do aumento do capital em sua reunião de 18-9-1960, está de pleno acordo com a proposta da Diretoria que, entretanto, deverá ser submetida à Assembléa Geral Extraordinária, que será convocada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às dezessete horas, e lavrada esta ata que vai assinada pelos conselheiros presentes. Belém, 20 de novembro de 1960 — Joaquim Ribas de Farias, Cláudio Dias, Paulo Lobão de Oliva. — terminada a leitura desses documentos e como ninguém quisesse discutir ou impugnar, o presidente põe em votação os assuntos referidos, que foram aprovados por unanimidade, ficando, então o capital aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezolito horas e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes — Stélio Maroja, Fernando Acatauassú Nunes, Mário Acatauassú Nunes, Zelia Acatauassú Teixeira, Maria dos Anjos Domingues Nunes, Domingos Nunes Acatauassú, Heronides de Albuquerque Acatauassú. Confere com o original:

(a) Gabriel Lage da Silva.

(Ext. — Dia 3/1/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1961

NUM. 1.205

ANO IX

ACÓRDÃO N. 3598
(Processo n. 8282)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou a registro, neste Tribunal, com o ofício n. 1143-60, de 14-11-60, recebido na mesma data, sob protocolo n. 663, às fls. 133, do Livro II, a aposentadoria de Celina Bittencourt Pamplona, no cargo de Inspetor de Alunos, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960.
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator. — RELATÓRIO: — "Em ofício n. 143, de 14-11-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro, neste Egrégio Tribunal, a aposentadoria de Celina Bittencourt Pamplona, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

O Decreto governamental tem o seguinte teor:

Estado do Pará

DECRETO

O Governador do Estado do Pará resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Celina Bittencourt Pamplona, no cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Maria L. Costa Rêgo, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Em sua ficha funcional conta-se um tempo de serviço de 14 anos, 3 meses e 23 dias, e o laudo de inspeção de saúde da petição diz que a mesma está incapaz para o serviço público, com o diagnóstico codificado sob o n. 313, ou seja abcessões e reações compulsivas.

A douta Procuradoria, em parecer de fls., é pelo deferimento.

o Relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3600
(Processo n. 8284)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o crédito especial de Cr\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil cruzeiros), aberto pela Lei n. 2049, de 7 de novembro recém-findo, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.463, de dia 9, e, por ter saído com incorreções, republicadas no D. O. n. 19.482, de 2 do fluente, que institui pensão especial à viúva sra. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores, a cujo pagamento, no corrente exercício, se destina tal crédito, feita a remessa do último expediente através do ofício n. 1226-60, de 2 do mês em curso, quando foi protocolado sob o n. 712, a fls. 141, do Livro n. 2:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960.

— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — RELATÓRIO: "Para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, enviou a este Tribunal, com o ofício n. 1149, de 11 de novembro recém-findo, o crédito especial de Cr\$ 209.000,00, em favor da viúva sra. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores, aberto pela Lei n. 2049,

de 7 de novembro em apêço, publicada a 9 no DIÁRIO OFICIAL n. 19.463, com esta redação:

"LEI N. 2049 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Institui pensão especial à D. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica instituída, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, a pensão mensal de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), à viúva sra. D. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores, assim discriminada: — Viúva, Cr\$ 10.000,00; cada filho — Cr\$ 9.000,00 = Cr\$ 19.000,00.

Art. 20. A pensão será paga a d. Urânia enquanto perdurar o seu estado de viuvez e aos seus filhos, até atingirem a maior idade — 21 anos.

Art. 30. Fica aberto o crédito especial de duzentos e nove mil cruzeiros (Cr\$ 209.000,00), para fazer face às despesas desta lei e correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

(aa.) Luís Geolás de Moura Carvalho, Governador do Estado. — José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças".

Ao emitir o parecer de fls. 4 e 5, o ilustrado dr. Sub-Procurador, assim concluiu as suas considerações:

"Ocorre, entretanto que a pensão instituída de Cr\$ 9.000,00 a cada filho menor, 10.000,00 à viúva e Cr\$ 19.000,00 conforme está publicada no DIÁRIO OFICIAL, não corresponde ao crédito aberto de Cr\$ 209.000,00, uma vez que pela própria redação da lei, "a cada filho menor" se depreende que o dr. Lameira Bittencourt deixou mais de um filho menor, porque ao contrário, a redação seria "ao filho menor".

Designado relator do feito, tão logo o recebi, fiz o seguinte requerimento:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente. — Para melhor armino do voto orientador a ser proferido no presente processo,

requeiro que, sobrestado o prazo regimental para submeter-lo à decisão do douto Plenário, seja providenciado por essa preclara Presidência, junto ao digno Chefe do Poder Executivo, a republicação da Lei n. 2049, de 7 do fluente, publicada a 9, no DIÁRIO OFICIAL, com a contraditória incorreção apontada pela ilustrada Sub-Procuradoria no penúltimo período gramatical de seu parecer de fls. 4, e 5, a clamar pelo necessário e imediato reparo de quem de direito, feito o que e devidamente comprovado nos autos, retornem-me estes conclusos, para o competente julgamento. — Belém, 26 de novembro de 1960. — (a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Relator.

Deferido e providenciado, tal requerimento obteve como resultado a correta republicação dessa lei no DIÁRIO OFICIAL n. 19.482, de 2 do fluente, nestes termos:

“LEI N. 2049 — DE 7 DE Institui pensão especial à D. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica instituída, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, a pensão mensal de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), à viúva sra. d. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores, assim discriminados:

Viúva	10.000,00	10.000,00
Cada filho	3.000,00	9.000,00

a Cr\$ 19.000,00

Art. 20. A pensão será paga à d. Urânia enquanto perdurar o seu estado de viuvez e aos filhos até atingirem a maior idade — 21 anos.

Art. 30. Fica aberto o crédito especial de duzentos e nove mil cruzeiros (Cr\$ 209.000,00), para fazer face às despesas desta lei e correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

(aa. Luís Geolás de Moura Carvalho, Governador do Estado. — José Pessoa de Oliveira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças”.

Recuperados os autos, após satisfatoriamente cumprida a diligência determinada, mandei-os com vista ao Ministério Público, que deste modo, voltou a pronunciar-se a fls. 11:

“PROCESSO N. 8284 — PELA SUB-PROCURADORIA

— Cumprida a diligência determinada pelo eminente Ministro Relator, Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, com a correção no texto da Lei n. 2049, de 7 de novembro do corrente ano, cuja lei, corrigida, foi republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.322, de 2 do mês em curso. A nova redação da lei, especificada a aplicação dos Cr\$ 19.000,00 mensais, da pensão instituída pelo Governo do Estado a favor da viúva D. Urânia Lameira Bittencourt e seus filhos menores assim discriminada:

Viúva	10.000,00	10.000,00
Cada filho	3.000,00	9.000,00

Cr\$ 19.000,00

Para fazer face às despesas decorrentes da lei em apêço, foi aberto o crédito especial de Cr\$ 209.000,00, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado. Nestas condições, somos pelo julgamento do processo e registro do crédito especial em referência. S.M.J. — Belém, 7 de dezembro de 1960. — (a.) Dr. Flávio Bezerra, Sub-Procurador do Ministério Público, junto ao T. C.”

É o relatório.

VOTO

“Face à regularidade do processo e correção da lei “sub-judice”, que, ademais, está revestida das necessárias formalidades, defiro-lhe o registro solicitado”.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo com S. Excia.”.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — “Concedo o registro”.

Voto do sr. ministro Presidente: — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana Fui presente: — Lourenço do

Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3601

(Processo n. 8299)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Secretário do Interior e Justiça remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal, o decreto n. 3234, de 11-11-60, que retifica o de n. 391, de 4-1-49, que reformou o sub-tenente da Polícia Militar do Estado Manoel Paulino da Costa, “para promovê-lo ao posto de 2o. tenente de acordo com a Lei n. 1524, de 4-1-58, para reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último”, tendo a remessa sido feita em ofício n. 211, de 16-11-60, recebido na mesma data, sob o protocolo n. 670, às fls. 134, do Livro n. II, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno chefe do Poder Executivo, em novo acto depois de certificado, de modo que faça fé, pelo Comando da Polícia Militar, que o reformado efetivamente prestou serviço na zona de guerra definida e delimitada pelo decreto federal n. 10.490-A, de 25-9-42, e, se positivo, contado esse tempo em dobro, fixe os proventos na forma seguinte.

Vencimentos anuais.	120.000,00
Quantitativo para farmamento	24.000,00
366 etapas, à razão de Cr\$ 45,00	16.470,00

Cr\$ 160.470,00

Adicional por tempo de serviço (20%). 32.094,00

Total Cr\$ 192.564,00

Belém, 9 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator.

RELATÓRIO: “Em ofício n. 211, de 16-11-60, o sr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça, remete para registro neste Egrégio Tribunal o Decreto n. 3234, de 11-11-60, que retifica o de n. 391, de 4-1-49, que reformou o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Paulino da Costa.

O Decreto Governamental tem o seguinte teor:

DECRETO N. 3234 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Retifica o Decreto n. 391, de 4 de janeiro de 1949, que reformou o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Paulino da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0423-59 — DET,

DECRETA:

Ar. 10. Fica retificado o Decreto n. 391, de 4 de janeiro de 1949, que reformou o subtenente da Polícia Militar do Estado, Manoel Paulino da Costa para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 para reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de quinze mil trezentos e cinquenta cruzeiros Cr\$ 15.350,00 mensais, ou sejam cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 184.200,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro último.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.

Ouvindo o Ministério Público, na pessoa do Dr. Sub-Procurador, este em parecer de fls. é pela conversão do presente julgamento em diligência.

É o relatório.

VOTO

Fiel à Jurisprudência deste Egrégio Tribunal, converto o presente julgamento em diligência ao Executivo, para:

a) juntar aos autos uma certidão que prove haver o sr. Manoel Paulino da Costa servido na zona de guerra, definida e delimitada pelo Decreto federal n. 10-490-A e, caso positivo, seja-lhe contado em dobro este tempo; e b) observar a dotação orçamen-

tária da Tabela n. 29, da Lei n. 1826, de 30-11-59, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1960, quanto ao seguinte:

Vencimentos anuais de 2o. tenente	120.000,00
Quantitativo para farmamento	24.000,00
Valor de 366 etapas a Cr\$ 45,00	16.470,00

160.470,00

Adicional por tempo de serviço (20%). 32.094,00

Total Cr\$ 192.564,00

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “De acordo com o sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Não obstante os meus votos anteriores, que divergem quanto ao cálculo da incidência dos adicionais, vencimentos e etapas, resolvo, doravante, acatar a jurisprudência firmada por este Tribunal, aceitando a diligência ora solicitada”.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Presidente: — “De acordo com o sr. ministro relator”.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado Fui presente: — Lourenço do

Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3602

(Processo n. 8324)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. protocolado na mesma data, sob o n. 680, às fls. 136, do Livro n. II, a aposentadoria de Athemógenes Mariocay da Fonseca, no cargo de adjunto de promotor público do Interior, lotado no 1o. termo-sede da Comarca de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% de adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros) anuais, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 2227 da mesma Lei n. 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960.

— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do

Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — RELATÓRIO: "Em ofício n. 1165, de 18-11-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro, neste Tribunal, a aposentadoria de Athemógenes Mariocay da Fonseca, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no 10. termo-sede da Comarca de Gurupá."

O Decreto Governamental tem o seguinte teor:

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, Athemógenes Mariocay da Fonseca, no cargo de Promotor Público do Interior, lotado no 10. termo-sede da Comarca de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

(aa.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado. — Pêricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

A ficha funcional do petionário confere-lhe um tempo de serviço de 27 anos, 6 meses e 24 dias e a documentação apresentada pelo mesmo encontra-se revestida das formalidades legais. A Sub-Procuradoria em parecer de fls., é pelo registro.

É o Relatório.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana, Relator.

Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3603 (Processo n. 8326)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1165, de 18-11-60, recebido e protocolado nesta data, sob o número de ordem 680, às fls. 136, do Livro n. II, a aposentadoria de José de Oliveira Sobral, no cargo de polícia sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% de adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte cruzeiros) anuais, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20., § 2.º, da Lei n. 1257, de 10-2-56, e arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator —

RELATÓRIO: "Em ofício sob o n. 1165, de 18-11-60, protocolado na Secretaria do T. C., no mesmo dia, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do DSP, solicitou a este Colendo Tribunal, em nome do Governo do Estado, registro da aposentadoria de José de Oliveira Sobral, no cargo de Polícia Sanitária, lotado em distritos sanitários do interior do Estado, sob a dependência da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Motivou a aposentadoria do dito servidor público, "ex-officio", visto ele estar sofrendo das moléstias codificadas na "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte", aos 450 e 434.2, que correspondem a artério esclerose generalizada e insuficiência ventricular esquerda, respectivamente. Assim atestou a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, certificado junto aos autos.

"Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Serviço de Assistência Médico-Social LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Atesto que a Junta Permanente de Inspeções de Saúde examinou José de Oliveira Sobral, 60 anos, casado, paraense, Polícia Sanitário da S. S. P., residente a avenida Senador Lemos n. 1097, para efeito de aposentadoria. Sendo de parecer que o examinado está incapaz para o serviço público, devendo ser aposentado — diagnóstico codificado (450) e (434-2).

A referida inspeção está registrada sob o n. 19.865, às pag. 129, do Livro competente, em 8 de setembro de 1960.

Belém, em 12 de setembro de 1960. — (aa.) Illegíveis.

Ouvidas as repartições administrativas e bem a Consultoria Jurídica do D.S.P., estas foram unânimes em concordar pela aposentadoria, "ex-officio". Com essas informações, o Executivo paraense lavrou decreto concedendo ao serventário público, aposentadoria, com os proventos de Cr\$ 73.920,00, anuais, já incluído o adicional de 10%, por tempo de

serviço, cujo diploma está anexo aos autos, às fls. 2.

O Ministério Público junto ao T. C., concordou pelo registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO

faça-se o registro na forma da lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3604 (Processo n. 8327)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 1165, de 18-11-60, recebido e protocolado nesta data, sob o número de ordem 680, às fls. 136, do Livro II, a aposentadoria de Pedro Alcântara Evangelista, no cargo de Foguista, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte cruzeiros), decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20., § 2.º, da Lei 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 9 de dezembro de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator —

RELATÓRIO: — "Em ofício n. 1165, de 18-11-60, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, a aposentadoria de Pedro Alcântara Evangelista no cargo de Foguista lotado no Departamento Estadual de Aguas, da

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

O Decreto governamental tem o seguinte teor:

"Estado do Pará

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2.º, da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, Pedro Alcântara Evangelista, no cargo de Foguista, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Benedito Monteiro, Secretário de Obras, Terras e Viação.

O laudo de inspeção de saúde do funcionário dá o mesmo como incapaz para o serviço público, com o diagnóstico codificado sob os números 441, 450 e 385, ou seja, hipertensão maligna, com doença do coração, arteriosclerose generalizada e catarata. A Sub-Procuradoria, em parecer de fls., é pelo julgamento.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro"

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana, Relator.

Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3605 (Processo n. 8358)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para registro, com o ofício n. 1177, de 22-11-60, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 690, às fls. 138, do Livro n. II, a aposentadoria de Maximiano Antonio da Silva, no cargo de sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) anuais, decretadas de acordo com o

Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em
sr. Diretor Geral do Dep.

DECRETO
O Governador do Estado
solve apresentar, de acordo

fundos, confinando de um
do, com propriedade atrib
a quem de direito, e de o

Fui presente: — Lourenço d
Nelo Priva Procurador.

fundos, confinando de um lado, com propriedade atribuída a quem de direito, e de outro

(Ext. 3161).

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com